

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

90006/402/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

180203

**OBJETO**

Aquisição de materiais de construção destinados ao complexo CCB/CBM

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 24.527,17**

**DATA DA SESSÃO**

Dia 28/04/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h15min às **15h00min** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

***[menor preço unitário por item***

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

***SIM***



## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	1
2. REGISTRO DE PREÇOS.....	1
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	1
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	3
5. FASE DE LANCES .....	4
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	4
7. HABILITAÇÃO .....	6
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	7
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	7
10. CONTRATAÇÃO .....	7
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10

**Comando do Corpo de Bombeiros Metropolitano**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL – 90006/402/2025**

**(Processo Administrativo nº 057.00104839/2025-17)**

Torna-se público que o(a) Comando de Bombeiros Metropolitano - CBM, por meio do(a) Cel PM ALEXANDRE MERLIN RG Nº18.350.476-8 E CPF Nº 107.464.568-59, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço unitário* na hipótese do [art. 75, caput, II](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**Data da sessão:**28/04/2025

**Horário da Fase de Lances:** 08h15min às 15h00min

**Link:** [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br)

**Critério de Julgamento:** *menor preço*

**Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Unitário*

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação de café torrado moído e açúcar cristal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. *Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.*

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. *Para os itens (1) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

*3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, *a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso)*, e o *preço /desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *Neste procedimento para registro de preços, o fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que integra este Aviso.*

4.2.2. *[Neste procedimento para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo OU Neste procedimento para registro de preços, será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo:*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço/ desconto ofertado (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso)*, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa empresa de pequeno porte *que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *valores ou percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de *R\$: 0,80*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance ou maior desconto* registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço ou maior desconto*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo* definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1. *Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.*
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Sicafe;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 6.10.1. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. *Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) / execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.*
- 6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. *Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 7.7.1. *Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).*
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

## **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato **OU** emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços (caso se trate de dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) *Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;*
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação **ou a ata de registro de preços (caso se trate de dispensa de licitação para registro de preços)** no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.15. *Tratando-se de dispensa de licitação para registro de preços:*

11.15.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento da dispensa eletrônica, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.15.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.15.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (*setor de licitações*).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

- 12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 12.13.1 ANEXO I – *Termo de Referência/ Projeto Básico*.
- 12.13.2 ANEXO II – *Estudo Técnico Preliminar*
- 12.13.3 ANEXO III – *Planilha orçamentária*

São Paulo, 15 de abril de 2025.

**ALEXANDRE MERLIN**  
**Dirigente da UASG 180.203**

## ANEXO I

## Termo de Referência 21/2025

**Informações Básicas**

## Número do artefato

## UASG

21/2025

LUIZ CARLOS MARCOS FILHO

15/04/2025 15:08 (v5.0)

## Editado por

180203-ESP-COMANDO DE BOMBEIROS METROP – CBM

## Atualizado em

## Status

CONCLUIDO

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00158576/2025-58

**1. Condições gerais da contratação****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais de manutenção predial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLA BRANCA 90G - CX COM 12	622132	2573326	CX.	1	R\$ 37,51	R\$ 37,51
2	PASTA SUSPensa KRAFT - CX COM 50	625624	3126021	CX.	1	R\$ 116,90	R\$ 116,90
3	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO PACOTE COM 100	483798	2295229	PACT.	5	R\$ 39,70	R\$ 198,50
4	Lâmpada BULBO LED 9W E-27 BRANCO FRIO	624046	4849663	UNID.	160	R\$ 4,26	R\$ 682,13
5	Lâmpada de LED Tubular T8 18W Branco Frio - 6500K	449306	6031811	UNID.	1.600	R\$ 9,47	R\$ 15.146,67
6	Lâmpada de LED Alta Potência 50W 6500k E27 Bivolt Bulbo	439278	6387276	UNID.	170	R\$ 22,16	R\$ 3.767,77

7	Assento Sanitário Convencional Almofadado Soft PP Oval Branco	372652	5294444	UNID.	90	R\$ 40,70	R\$ 3.663,30
8	CANALETA COM ADESIVO 20X10mm 2mts - canaleta tipo x	614481	4076346	UNID.	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
9	Cilindro de Gás para Maçarico MAPP 400g gás propano	412397	3613437	UNID.	10	R\$ 48,29	R\$ 482,90
TOTAL							R\$ 24.527,17

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados a partir da entrega do material.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

#### 3.1 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

##### 1. Cola branca líquida

Bisnaga 90G - CX COM 12

##### 2. Pasta suspensa KRAFT

Caixa com 50 unidades

##### 3. Refil para plastificação

Plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência, à prova d'água e proteção UV Embalagem com 100 unidades

#### 4. Lâmpada Bulbo Led

9W ; E-27; branco frio

#### 5. Lâmpada de Led tubular

T8; 18W; branco frio-6.500K

#### 6. Lâmpada de Led Alta Potência

50W; 5.500K; E27 bivolt Bulbo

#### 7. Assento Sanitário

Convencional Almofadado Soft PP Oval Branco

#### 8. Canaleta com Adesivo

20 x 10mm; 2 mts; canaleta tipo X

#### 9. Cilindro de gás para Maçarico

MAPP; 400g; gás propano

### 3.2 PRAZO PARA ENTREGA

A entrega deverá ser criteriosamente atendida dentro do prazo em contrato, suprimido do termo de referência, devendo atentar para ajustes posteriores quando da lavratura do contrato, onde poderão haver ajustes finos da entrega desmembrada a diversas unidades dentro do Estado de São Paulo possibilitando economicidade a empresa com o frete

### 3.3 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A descrição do item CATMAT, indicado no processo é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, contidas neste Termo de Referência

## 4. Requisitos da contratação

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.1.2. A contratada deve entregar a mercadoria de acordo com a descrição prevista no tópico 3 deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a garantia da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos são de 15 (quinze) dias, contados do (a) assinatura do contrato ou emissão do empenho, em remessa única;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Prefeito Passos, 88, Liberdade - cep 01517-020, telefone (11) 3396-2707 ou (11) 3396-2715. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.24.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 24.527,17

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.527,17 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade:00001 Administração direta
- II. Fonte de Recursos: ;
- III. Programa de Trabalho: ;
- IV. Elemento de Despesa: 339030

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

***LUIZ CARLOS MARCOS FILHO***

Aux. Log/Patr

***MARCIO GALATIVICIS TEIXEIRA***

Ch. Set. Log/Patr

# Estudo Técnico Preliminar

## 18/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00158576/2025-58

### 2. Descrição da necessidade

A aquisição se faz necessária para a manutenção do complexo e postos de bombeiros do CCB, CBM, e ao atendimento emergencial das OPM's subordinadas.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Integrado de Logística	1º Ten PM Márcio Galatovicis Teixeira - Chefe Setor Log. e Patr.

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021. A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88

4.3. A descrição do item CATMAT, indicado no processo é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

##### **1. Cola branca líquida**

Bisnaga 90G - CX COM 12

##### **2. Pasta suspensa KRAFT**

Caixa com 50 unidades

### **3. Refil para plastificação**

Plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência, à prova d'água e proteção UV  
Embalagem com 100 unidades

### **4. Lâmpada Bulbo Led**

9W ; E-27; branco frio

### **5. Lâmpada de Led tubular**

T8; 18W; branco frio-6.500K

### **6. Lâmpada de Led Alta Potência**

50W; 5.500K; E27 bivolt Bulbo

### **7. Assento Sanitário**

Convencional Almofadado Soft PP Oval Branco

### **8. Canaleta com Adesivo**

20 x 10mm; 2 mts; canaleta tipo X

### **9. Cilindro de gás para Maçarico**

MAPP; 400g; gás propano

## ***PRESCRIÇÕES DIVERSAS***

A descrição do item CATMAT, indicado no processo é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta no Termo de Referência

### **5. Levantamento de Mercado**

5. Levantamento de Mercado Diante da planilha orçamentária de pesquisa de preço apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais que serão objetos da contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de aquisição comum de bens, a ser contratado mediante Dispensa Licitação, em sua forma eletrônica. Cujo os materiais enquadram-se nos pressupostos da Lei vigente 14.133, de 01 de abril de 2021. Diante disto da importância da especificidade do objeto, e a relevância que o todo abrange.

### **6. Descrição da solução como um todo**

## 6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos bens em questão tem a finalidade de manter em plenas condições de funcionalidade as instalações do complexo e postos do Corpo de Bombeiros do CBM

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLA BRANCA 90G - CX COM 12	622132	2573326	CX.	1	R\$ 37,51	R\$ 37,51
2	STA SUSPensa KRAFT - CX COM 50	625624	3126021	CX.	1	R\$ 116,90	R\$ 116,90
3	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO PACOTE COM 100	483798	2295229	PACT.	5	R\$ 39,70	R\$ 198,50
4	Lâmpada BULBO LED 9w E-27 BRANCO FRIO	624046	4849663	UNID.	160	R\$ 4,26	R\$ 682,13
5	Lâmpada de LED Tubular T8 18W Branco Frio - 6500K	449306	6031811	UNID.	1.600	R\$ 9,47	R\$ 15.146,67
6	Lâmpada de LED Alta Potência 50W 6500k E27 Bivolt Bulbo	439278	6387276	UNID.	170	R\$ 22,16	R\$ 3.767,77
7	Assento Sanitário Convencional Almofadado Soft PP Oval Branco	372652	5294444	UNID.	90	R\$ 40,70	R\$ 3.663,30
8	CANALETA COM ADESIVO 20X10mm 2mts - canaleta tipo x	614481	4076346	UNID.	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
9	Cilindro de Gás para Maçarico MAPP 400g gás propano	412397	3613437	UNID.	10	R\$ 48,29	R\$ 482,90
TOTAL							R\$ 24.527,17

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.527,17

8.1 O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor valor, será: R\$ 24.527,17 (Vinte e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não há possibilidade de parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessário proceder as contratações correlatas e nem interdependentes para se atingir o fim almejado neste processo de aquisição

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 Os materiais estão alinhados com o previsto no programa de aquisições do Comando de Bombeiros Metropolitano 2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Com a aquisição dos materiais elencados será possível a realização de manutenção do complexo e estações de bombeiros do CCB, CBM, e ao atendimento emergencial das OPM's subordinadas

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 O Centro Integrado de Logística ficará responsável pelo recebimento, conferência e armazenagem do material, bem como as definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização, efetuando a liquidação da nota fiscal após aceitação da Comissão, para posterior distribuição às unidades

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Para os objetos que se pretende adquirir neste estudo técnico, preliminarmente não se verificou impactos ambientais, tendo em vista serem equipamentos de alta resistência e durabilidade, que ao se tornarem inservíveis serão encaminhados à órgãos específicos, onde serão objetos de reciclagem.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Para os fins do presente ETP, baseado nas informações contidas em seu planejamento, faz se necessárias e suficientes a aquisição dos materiais elencados, objetivando a continuidade da excelência do serviço de bombeiros, maximizando a eficiência com responsabilidade sustentabilidade e a economicidade do recursos públicos.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ CARLOS MARCOS FILHO**

Aux. Log. Patr

**MARCIO GALATIVICIS TEIXEIRA**

Ch St Log. Patr

## ANEXO III



Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
21/2025	180203	Rascunho	LUIZ CARLOS MARCOS FILHO

**Título:** Aquisição de materiais para manutenção dos complexos CCB e CBM

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 9

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 24.527,2127

Itens cotados Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
622132 - Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C /Selo Do Inmetro , Tipo: Líquido , Apresentação: 90	Caixa 12 Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 32,8800	R\$ 37,5067	R\$ 32,9600
Coeficiente de Variação: 17,2945% Desvio Padrão: 6,4866 Maior Preço: R\$ 46,6800		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

**Filtro Aplicado**

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ERR-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5	Caixa 12 Unidade	R\$ 38,0700	03/04/2025	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Caixa 12 Unidade	R\$ 59,8100	03/04/2025	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Caixa 12 Unidade	R\$ 17,0000	20/03/2025	Não
4	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	500	Caixa 12 Unidade	R\$ 20,9100	19/03/2025	Não
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120	Caixa 12 Unidade	R\$ 27,0000	26/02/2025	Não
6	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	80	Caixa 12 Unidade	R\$ 27,0800	10/02/2025	Não
7	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Caixa 12 Unidade	R\$ 12,0900	23/01/2025	Não
8	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br ESP-	1350	Caixa 12 Unidade	R\$ 30,0000	18/01/2025	Não
9	I	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Caixa 12 Unidade	R\$ 108,0000	12/12/2024	Não
		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.					

10	I	gov.br	4 Caixa 12 Unidade	R\$ 45,2500	11/12/2024	Não
11	IV	Madra papelaria - Fornecedor	1	R\$ 46,6800	27/03/2025	Sim
12	IV	Caramarela - Fornecedor	1	R\$ 32,9600	31/03/2025	Sim
13	IV	Atacado Jandaia - Fornecedor	1	R\$ 32,8800	31/03/2025	Sim

**Legenda:**

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 2**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625624 - Pasta Arquivo Material: Papel Kraft , Largura: 480 MM, Altura: 320 MM, Cor: Parda , Características Adicionais: Interior Plástico , Gramatura: 300 G/M2, Aplicação: Processo , Impressão: 1/0	Caixa 50 Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 108,9000	R\$ 116,9000	R\$ 120,9000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 4,8391% Desvio Padrão: 5,6569 Maior Preço: R\$ 120,9000		

**Filtro Aplicado**

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Gimba - Fornecedor	1		R\$ 120,9000	28/03/2025	Sim
2	IV	Kalunga - Fornecedor	1		R\$ 120,9000	28/03/2025	Sim
3	IV	Papelaria artnova - Fornecedor	1		R\$ 108,9000	28/03/2025	Sim

**Legenda:**

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 3**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483798 - Filme Plastificação Documento Material: Polaseal , Comprimento: 307 MM, Largura: 220 MM, Espessura: 125 Microns MM, Características Adicionais: Transparente Cristal , Cor: Incolor	Pacote 100 Unidade	5
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 31,2600	R\$ 39,7000	R\$ 43,5900
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 15,0481% Desvio Padrão: 5,9741 Maior Preço: R\$ 44,2500		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
Período: 12 Meses							
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	700	Pacote 100 Unidade	R\$ 80,0000	26/02/2025	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	800	Pacote 100 Unidade	R\$ 13,0000	26/02/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 63,6900	26/02/2025	Não

COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	175	Pacote 100 Unidade	R\$ 56,7800	21/02/2025	Não
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	5	13	Pacote 100 Unidade	R\$ 80,8000	14/02/2025	Não
COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	213	Pacote 100 Unidade	R\$ 56,5000	23/01/2025	Não
ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	7	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 77,0000	31/12/2024	Não
COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	304	Pacote 100 Unidade	R\$ 79,8000	23/12/2024	Não
Compras.gov.br	9	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 70,0000	04/12/2024	Não
<b>ESP-SECRETARIA DA SAUDE -</b>						
HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 62,0000	04/12/2024	Não
<b>EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS</b>						
COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	3	Pacote 100 Unidade	R\$ 85,0000	03/12/2024	Não
COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 75,9500	28/11/2024	Não
COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	12	Pacote 100 Unidade	R\$ 68,3800	28/11/2024	Não
Compras.gov.br	14	3	Pacote 100 Unidade	R\$ 83,0600	26/11/2024	Não
<b>ESP-SECRETARIA DE ESPORTES -</b>						
PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	15	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 75,9400	25/10/2024	Não
<b>ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO</b>						
PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	16	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 75,0000	24/10/2024	Não
<b>ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO</b>						
ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	17	40	Pacote 100 Unidade	R\$ 54,0000	21/10/2024	Não
<b>ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA</b>						
PUBLICA - Compras.gov.br	18	3	Pacote 100 Unidade	R\$ 65,0000	16/10/2024	Não
<b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO -</b>						
Compras.gov.br	19	750	Pacote 100 Unidade	R\$ 48,4000	10/10/2024	Não
COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 80,4600	09/10/2024	Não
<b>ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO</b>						
PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	21	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 75,0000	25/09/2024	Não
<b>ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO</b>						
PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	22	3	Pacote 100 Unidade	R\$ 77,0000	17/09/2024	Não
<b>ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -</b>						
USP - Compras.gov.br	23	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 97,3800	13/09/2024	Não
<b>ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA</b>						
PUBLICA - Compras.gov.br	24	30	Pacote 100 Unidade	R\$ 53,4600	02/09/2024	Não
COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 72,0000	20/08/2024	Não
COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 7,0000	19/08/2024	Não
<b>ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.</b>						
FILHO-UNESP - Compras.gov.br	27	3	Pacote 100 Unidade	R\$ 67,3100	01/08/2024	Não
COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 104,8900	29/07/2024	Não
<b>ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.</b>						
FILHO-UNESP - Compras.gov.br	29	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 89,0000	25/07/2024	Não
COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	140	Pacote 100 Unidade	R\$ 60,5000	24/07/2024	Não
COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	31	8	Pacote 100 Unidade	R\$ 86,9972	23/07/2024	Não
<b>INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV.</b>						
MUN. BARUERI - Compras.gov.br	32	2	Pacote 100 Unidade	R\$ 80,0000	10/07/2024	Não
ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	33	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 94,6500	27/06/2024	Não
COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	34	6	Pacote 100 Unidade	R\$ 39,6300	27/06/2024	Não

35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 77,3000	25/06/2024	Não
36	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 33,9400	21/06/2024	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	Pacote 100 Unidade	R\$ 71,7600	20/06/2024	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Pacote 100 Unidade	R\$ 190,0000	19/06/2024	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 71,0900	10/06/2024	Não
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 76,0000	07/06/2024	Não
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 129,0000	07/06/2024	Não
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 56,2500	05/06/2024	Não
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	400	Pacote 100 Unidade	R\$ 48,2700	05/06/2024	Não
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 92,9900	05/06/2024	Não
45	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Pacote 100 Unidade	R\$ 105,0100	03/06/2024	Não
46	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-SE - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 84,0000	29/05/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Pacote 100 Unidade	R\$ 68,8900	13/05/2024	Não
48	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 52,0700	13/05/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Pacote 100 Unidade	R\$ 116,8500	13/05/2024	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 128,9000	08/05/2024	Não
51	IV	Atacado Jandaia - Fornecedor	5		R\$ 43,5900	28/03/2025	Sim
52	IV	Marpax - Fornecedor	5		R\$ 31,2600	31/03/2025	Sim
53	IV	Magazine Luiza - Fornecedor	5		R\$ 44,2500	28/03/2025	Sim

#### Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

#### Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624046 - Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 11 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca , Fluxo Luminoso: 1.100 LM, Temperatura De Cor: 6500 K, Formato: Bulbo , Vida Média: 25.000	Unidade	160
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2,4800	R\$ 4,2633	R\$ 2,9900
Coeficiente de Variação: 50,9324% Desvio Padrão: 2,1714 Maior Preço: R\$ 7,3200		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

#### Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Obramax - Fornecedor	160		R\$ 2,9900	01/04/2025	Sim
2	IV	Leroy Merlin - Fornecedor	160		R\$ 2,9900	01/04/2025	Não



3	IV	Fornecedor	160	R\$ 2,4800	01/04/2025	Sim
4	IV	Inspire home - Fornecedor ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO	160	R\$ 7,3200	09/04/2025	Sim
5	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov. br	10 Unidade	R\$ 11,0000	08/04/2025	Não
		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 8,4400	03/04/2025	Não
		<b>PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO</b> SUL - PR - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 23,5200	24/03/2025	Não
		<b>PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO</b> SUL - PR - Compras.gov.br	400 Unidade	R\$ 7,4500	24/03/2025	Não
		<b>PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO</b> SUL - PR - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 2,4700	24/03/2025	Não
		<b>PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO</b> SUL - PR - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 15,1000	24/03/2025	Não
		<b>PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO</b> SUL - PR - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 10,4000	24/03/2025	Não
		<b>PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO</b> SUL - PR - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 3,2600	24/03/2025	Não
		<b>PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO</b> SUL - PR - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 8,0000	24/03/2025	Não
		<b>PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO</b> SUL - PR - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 5,2900	24/03/2025	Não
		<b>PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO</b> SUL - PR - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 3,5400	24/03/2025	Não
17	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 168,9000	24/03/2025	Não
18	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 15,1000	24/03/2025	Não
19	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 12,2500	24/03/2025	Não
		I ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	500 Unidade	R\$ 8,6000	24/03/2025	Não
		21	800 Unidade	R\$ 6,5000	24/03/2025	Não
		<b>ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA</b> PUBLICA - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 4,4800	24/03/2025	Não
		I ESTADO DO PARA - Compras.gov.br ESP-	100 Unidade	R\$ 9,5000	19/03/2025	Não
		UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 3,6300	19/03/2025	Não
		<b>PMSP - SUBPREFEITURA SANTANA</b> /TUCURUVI - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 2,3800	18/03/2025	Não
		<b>ESP-SECRETARIA DA SAUDE -</b> Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 5,2700	17/03/2025	Não
		<b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO -</b> Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 4,9000	17/03/2025	Não
		<b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO -</b> Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 9,5000	13/03/2025	Não
		<b>ESTADO DE TOCANTINS - Compras.</b> gov.br	250 Unidade	R\$ 7,5000	13/03/2025	Não
		<b>PREFEITURA DE DOM BASILIO -</b> Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 5,9000	10/03/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500 Unidade	R\$ 6,6526	24/02/2025	Não
		<b>CONSELHO REGIONAL DE</b> BIOMEDICINA 5ª REGIAO - Compras. gov.br	52 Unidade	R\$ 4,0000	03/02/2025	Não
32	I	10 Unidade	10 Unidade	R\$ 2,4500	03/02/2025	Não
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 2,3600	27/01/2025	Não
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 4,8900	27/01/2025	Não
		<b>ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL.</b> RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 28,8700	08/01/2025	Não

36	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	250	Unidade	R\$ 8,1442	19/12/2024	Não
37	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	1300	Unidade	R\$ 7,9500	17/12/2024	Não

**Legenda:**

- Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 5**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449306 - Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 18 W, Tipo Base: G13 , Cor: Branca Fria , Fluxo Luminoso: Mín. 1850 LM, Tipo Bulbo: Policarbonato Leitoso , Temperatura De Cor: 6500 K, Formato: Tubular T8 , Comprimento: 1200 MM, Vida Média: 30.000 H, Frequência Nominal: 60 HZ, Índice De Reprodução De Cor - Irc: >0,80 , Fator Potência: > 0,92 , Equivalência: Fluorescente De 40w	Unidade	1600
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8,8900	R\$ 9,4667	R\$ 9,6100
Coeficiente de Variação: 4,4852% Desvio Padrão: 0,4246 Maior Preço: R\$ 9,9000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

**Filtro Aplicado**

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Eletro Center - Fornecedor	1600		R\$ 9,6100	01/04/2025	Não
2	IV	Dimensional - Fornecedor	1600		R\$ 8,8900	01/04/2025	Não
3	IV	Telha Norte - Fornecedor	1600		R\$ 9,9000	09/04/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,2000	31/03/2025	Não
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 7,2900	26/03/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 4,9800	24/03/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 5,9500	19/03/2025	Não
8	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 5,7000	17/03/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 6,0000	17/03/2025	Não
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 6,5000	13/03/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,1600	24/01/2025	Não
12	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov. br	4750	Unidade	R\$ 5,1300	23/01/2025	Não
13	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 6,9300	16/01/2025	Não
14	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 6,5000	26/12/2024	Não
15	I	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO	70	Unidade	R\$ 69,7200	20/12/2024	Não

1	PENITENCIARIA - Compras.gov.br ESP-	20	Unidade	R\$ 7,9900	13/12/2024	Não
17	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 9,3900	13/12/2024	Não
18	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 7,2500	10/12/2024	Não
19	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 6,5000	29/11/2024	Não
20	<b>EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS</b> HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 6,5900	21/11/2024	Não
21	<b>PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR -</b> Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,7500	13/11/2024	Não
22	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO -</b> Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,2600	13/11/2024	Não
23	<b>INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE -</b> Compras.gov.br	10459	Unidade	R\$ 5,3900	12/11/2024	Não
24	<b>ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP -</b> Compras.gov.br	3710	Unidade	R\$ 6,9600	12/11/2024	Não
25	<b>ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP -</b> Compras.gov.br	4360	Unidade	R\$ 6,9700	12/11/2024	Não
26	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS -</b> Compras.gov.br	12695	Unidade	R\$ 6,7200	12/11/2024	Não
27	<b>ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO -</b> Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,0900	06/11/2024	Não
28	<b>ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA -</b> Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 8,2000	06/11/2024	Não
29	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3200	Unidade	R\$ 5,8200	04/11/2024	Não
30	<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR -</b> Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 5,3900	15/10/2024	Não
31	<b>ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU -</b> Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13,2040	15/10/2024	Não
32	<b>EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -</b> Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 6,2700	04/10/2024	Não
33	<b>MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO -</b> Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 12,0000	25/09/2024	Não
34	<b>ESP-SECRETARIA DA SAUDE -</b> Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 3,7500	23/09/2024	Não
35	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL -</b> Compras.gov.br	3100	Unidade	R\$ 5,8500	18/09/2024	Não
36	<b>MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO -</b> Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,5000	13/09/2024	Não
37	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 12,9900	06/09/2024	Não
38	<b>INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO -</b> Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,5900	06/09/2024	Não
39	<b>EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA -</b> Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 27,5000	05/09/2024	Não
40	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS -</b> Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 7,5000	05/09/2024	Não
41	<b>EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -</b> Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 8,0000	29/08/2024	Não
42	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,6000	26/08/2024	Não
43	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 7,2500	21/08/2024	Não
44	<b>ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO -</b> Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,4800	21/08/2024	Não
45	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 7,4000	09/08/2024	Não
46	<b>ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM DER -</b> Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,6512	06/08/2024	Não
	COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

47	I	gov.br	14	Unidade	R\$ 7,7000	06/08/2024	Não
HARTZ - 48	I	MRS-CAMARA MUNICIPAL DE NOVA Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,7400	02/08/2024	Não
Compras.gov.br 49	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,8400	31/07/2024	Não
FILHO-UNESP 50	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 6,3000	24/07/2024	Não
LEOPOLDINA - MG 51	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 5,7500	22/07/2024	Não
MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br 52	I	Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 6,6800	17/07/2024	Não
53	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 12,0600	17/07/2024	Não
Eletro Center 54	IV	materiais elétricos - Fornecedor	1600		R\$ 9,6100	01/04/2025	Sim
Dimensional 55	IV	A Sonepar Company - Fornecedor	1600		R\$ 8,8900	01/04/2025	Sim
56	IV	Telha Norte - Fornecedor	1600		R\$ 9,9000	09/04/2025	Sim

#### Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

#### Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
439278 - Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 50 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: 4500 LM, Tipo: Super Led (Alta Potência)	Unidade	170
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 19,7800	R\$ 22,1633	R\$ 22,6100
Coeficiente de Variação: 8,0841% Desvio Padrão: 1,7917 Maior Preço: R\$ 24,1000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

#### Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
RIBEIRAO PRETO - 1	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 21,6500	09/04/2025	Não
COMANDO DO EXERCITO - 2	I	Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 15,5700	07/04/2025	Não
Compras.gov.br 3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 12,2300	04/04/2025	Não
ESTADO DE SAO PAULO - 4	I	Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 11,7800	03/04/2025	Não
PUBLICA - 5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 12,8900	02/04/2025	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 14,0000	02/04/2025	Não
gov.br 7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 13,0000	02/04/2025	Não
ALAGOAS - 8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 14,8800	31/03/2025	Não
COMANDO DO EXERCITO - 9	I	Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,0000	27/03/2025	Não
COMANDO DO EXERCITO - 10	I	Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 19,0000	20/03/2025	Não
COMANDO DO EXERCITO - 11	I	Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 14,5000	19/03/2025	Não

12	1	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,7500	19/03/2025	Não
	13	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 28,8600	19/03/2025	Não
	14	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 36,3000	13/03/2025	Não
	15	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 50,9800	20/02/2025	Não
	16	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 32,7700	13/02/2025	Não
	17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2610	Unidade	R\$ 12,9000	11/02/2025	Não
	18	1 MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. b	390	Unidade	R\$ 13,2200	03/02/2025	Não
	19	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 12,2000	17/01/2025	Não
	20	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 16,5000	16/01/2025	Não
	21	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	686	Unidade	R\$ 23,9500	13/01/2025	Não
	22	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 50,6100	13/01/2025	Não
	23	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 55,6200	13/01/2025	Não
	24	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 24,0000	13/01/2025	Não
	25	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 55,0000	13/01/2025	Não
	26	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 55,0000	13/01/2025	Não
	27	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 23,0000	13/01/2025	Não
	28	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 53,0000	13/01/2025	Não
	29	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 55,0000	13/01/2025	Não
	30	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 15,0000	09/01/2025	Não
	31	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 23,7900	26/12/2024	Não
	32	ESP-UNIV EST PAUL,JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 23,0400	22/12/2024	Não
	33	ESP-UNIV EST PAUL,JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 23,0400	22/12/2024	Não
	34	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 15,8400	18/12/2024	Não
	35	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 13,3200	18/12/2024	Não
	36	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br ESP- FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 14,5300	13/12/2024	Não
	37	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 14,0000	12/12/2024	Não
	38	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 16,8100	11/12/2024	Não
	39	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 18,6300	11/12/2024	Não
	40	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	505	Unidade	R\$ 15,1000	09/12/2024	Não
	41	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 15,9900	03/12/2024	Não
	42	COMANDO DA MARINHA - Compras.	50	Unidade	R\$ 8,4500	28/11/2024	Não

43	I	gov.br	10	Unidade	R\$ 15,5800	26/11/2024	Não
		<b>ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO</b>					
PENITENCIARIA - Compras.gov.br			10	Unidade	R\$ 19,2500	24/11/2024	Não
		<b>MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS -</b>					
Compras.gov.br			3000	Unidade	R\$ 8,5500	22/11/2024	Não
COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br			3	Unidade	R\$ 20,9200	21/11/2024	Não
COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br			30	Unidade	R\$ 18,5500	18/11/2024	Não
		<b>ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO</b>					
PENITENCIARIA - Compras.gov.br			50	Unidade	R\$ 14,7000	11/11/2024	Não
COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br			60	Unidade	R\$ 19,0000	08/11/2024	Não
		<b>UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br</b>					
			10	Unidade	R\$ 38,0000	31/10/2024	Não
51	IV	Obra Max - Fornecedor	170		R\$ 22,6100	28/03/2025	Sim
52	IV	Pleno Bras - Fornecedor	170		R\$ 19,7800	01/04/2025	Sim
53	IV	Kem Constroi - Fornecedor	170		R\$ 24,1000	01/04/2025	Sim

**Legenda:**

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 7**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
372652 - Assento Vaso Sanitário Material: Plástico , Cor: Cinza , Características Adicionais: Amofadado/Formato Ovalado/Tampa Brilhante	Unidade	90
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 39,3100	R\$ 40,7033	R\$ 39,9000
Coeficiente de Variação: 3,8616% Desvio Padrão: 1,5718 Maior Preço: R\$ 42,9000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

**Filtro Aplicado**

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 44,0000	27/12/2024	Não
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	263	Unidade	R\$ 66,0000	28/10/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	87	Unidade	R\$ 66,0000	28/10/2024	Não
		<b>CONSELHO FEDERAL DE</b>					
ADMINISTRAÇÃO - Compras.gov.br			15	Unidade	R\$ 52,7200	09/07/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 59,4700	26/06/2024	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 26,0000	07/06/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 33,4000	02/05/2024	Não
8	IV	Casas Bahia - Fornecedor	90		R\$ 39,3100	01/04/2025	Sim
9	IV	Obra Max - Fornecedor	90		R\$ 42,9000	28/03/2025	Sim
10	IV	Ferreira Costa - Fornecedor	90		R\$ 39,9000	01/04/2025	Sim

**Legenda:**

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614481 - Canaleta Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Com Divisória / Com Adesivo Dupla Face , Dimensões: 20x12x2000 (Lxaxc) MM, Uso: Sistema "X"	Unidade	50
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 7,5900	R\$ 8,6300	R\$ 7,8000
Coeficiente de Variação: 15,3546% Desvio Padrão: 1,3251 Maior Preço: R\$ 10,5000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

**Filtro Aplicado**

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 16,8000	28/03/2025	Não
2		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	510	Unidade	R\$ 4,9500	06/02/2025	Não
3		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,0000	16/01/2025	Não
i 4		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.750,0000	10/12/2024	Não
5		TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 10,5200	06/12/2024	Não
6		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 12,2400	14/11/2024	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,3000	08/11/2024	Não
i 8		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 19,0000	31/10/2024	Não
9		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,0200	18/10/2024	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,2000	08/10/2024	Não
11		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 10,0000	01/10/2024	Não
12		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 9,6700	20/09/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 24,9800	19/09/2024	Não
14		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,1600	16/09/2024	Não
15		ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7,4200	02/09/2024	Não
16		FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 40,9000	21/08/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 26,3300	30/07/2024	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,7800	24/07/2024	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,7000	10/07/2024	Não
20	1	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 5,6700	26/06/2024	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 5,0900	07/05/2024	Não
22		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,4900	23/04/2024	Não

23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 9,4000	17/04/2024	Não
24	IV	Obra Max - Fornecedor	50		R\$ 7,5900	28/03/2025	Sim
25	IV	Sodimac - Fornecedor	50		R\$ 7,8000	28/03/2025	Sim
26	IV	Telha Norte - Fornecedor	50		R\$ 10,5000	28/03/2025	Sim

**Legenda:**

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 9**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
412397 - Mistura Gasosa Aplicação: Solda E Brasagem , Composição: 99,6% Propileno + 0,5% Propano , Tipo: Padrão , Apresentação: Cilindro , Volume: 479 G, Características Adicionais: Válvula De Segurança	Cilindro 479 Grama	10
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 41,6000	R\$ 48,2900	R\$ 51,5300
Coeficiente de Variação: 9,7977% Desvio Padrão: 4,7313 Maior Preço: R\$ 51,7400		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

**Filtro Aplicado**

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA -	10	Cilindro 479 Grama	R\$ 55,0000	05/12/2024	Não
2	I	ESP-CIA.PTA DE TRENS METROPS-CPTM -	12	Cilindro 479 Grama	R\$ 3.150,0000	31/10/2024	Não
3	i	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Cilindro 479 Grama	R\$ 56,9000	03/07/2024	Não

4	IV	Refrilar Peças - Fornecedor	10	R\$ 51,5300	28/03/2025	Sim
5	IV	Magazine Luiza - Fornecedor	10	R\$ 51,7400	28/03/2025	Sim
6	IV	Ultrag Máquinas - Fornecedor	10	R\$ 41,6000	28/03/2025	Sim

**Legenda:**

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/04/2025 15:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$